



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº755/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos, para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social para pagamento de perícias médicas e de locação do novo prédio do Instituto.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 05 de agosto de 2025.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 12/08/25
HORA: 13:00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor total de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso a ser deduzido da respectiva ficha, prevista no Anexo II, na forma do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà, como fonte de recurso, o disposto nos Anexos I e II.

Art. 3º Fica incluída, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 44.000,00

Total.....R\$ 44.000,00



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44.000,00

Total.....R\$ 44.000,00



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal